

LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 27 DE MARÇO DE 2012

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA

EM 27/03/2012

Ana Paula Lazaro
a reqda Portaria 023/09

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA
OS SERVIDORES PUBLICOS E AGENTES
POLITICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Ficam reajustados em 6,5% (seis virgula cinco por cento), as remunerações dos servidores publicos municipais da administração direta e indireta, as remunerações dos servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, as remunerações dos servidores publicos municipais do Poder Legislativo e os Subsídios dos Agentes Politicos Municipais (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretarios Municipais) do Município de Rio Bananal, conforme Quadro Salarial constante nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX

Art 2º O reajuste sera aplicado sobre as tabelas existentes, passando a vigorar de acordo com os valores constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que integram a presente Lei

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações proprias do orçamento vigente

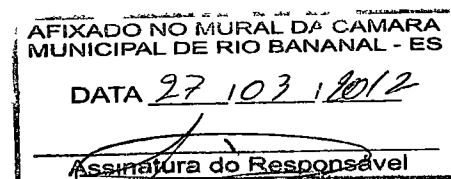
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e doze (2012)

Parágrafo unico As diferenças dos valores referentes aos meses retroativos poderão ser pagas em uma unica parcela ate o mês seguinte a publicação desta lei

Registre-se e publique-se

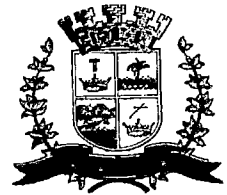
Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espirito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012)


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011

Rio Bananal – ES, 20 de março de 2012

Senhor Presidente,
Nobres Edís,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 011, de 20 de março de 2012, que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

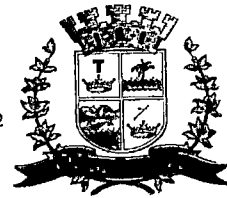
A proposta e corrigir a perda salarial decorrente da inflação do exercício de 2011, tendo como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice este recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Cabe esclarecer, que os valores referentes as correções não aplicadas nos meses de janeiro a março de 2011, serão pagos em uma única parcela até o mês de abril de 2012

Assim, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar em **caráter de urgência**

Atenciosamente,


FELISMINO ARDEZON
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 20 DE MARÇO DE 2012

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL
PARA OS SERVIDORES PUBLICOS E
AGENTES POLÍTICOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei

Art 1º Ficam reajustados em 6,5% (seis virgula cinco por cento), as remunerações dos servidores publicos municipais da administração direta e indireta, as remunerações dos servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, as remunerações dos servidores publicos municipais do Poder Legislativo e os Subsídios dos Agentes Politicos Municipais (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretarios Municipais) do Municipio de Rio Bananal, conforme Quadro Salarial constante nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX

Art 2º O reajuste sera aplicado sobre as tabelas existentes, passando a vigorar de acordo com os valores constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que integram a presente Lei

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações proprias do orçamento vigente

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e doze (2012)

Paragrafo único As diferenças dos valores referentes aos meses retroativos poderão ser pagas em uma unica parcela ate o mês seguinte a publicação desta lei

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espirito Santo, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012)


~~FELISMINO ARIZZONE~~
Prefeito Municipal


PROTOCOLO nº 0104 1212
Fls _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal ES Em 23 03 12

Funcionário

TABELA DE VENCIMENTOS - BASE JANEIRO DE 2012

NIVEL	CLASSES														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	585 75	597 47	609 41	621 60	634 03	646 71	659 64	672 84	686 30	700 02	714 03	728 31	742 88	757 74	772 89
II	659 65	672 85	686 31	700 04	714 04	728 32	742 89	757 75	772 90	788 36	804 12	820 20	836 60	853 33	870 40
III	700 02	714 03	728 31	742 88	757 74	772 89	788 34	804 11	820 19	836 59	853 32	870 38	887 79	905 55	923 66
IV	766 16	781 50	797 12	813 06	829 33	845 91	862 83	880 08	897 69	915 64	933 95	952 63	971 68	991 12	1 010 94
V	898 84	916 82	935 16	953 86	972 93	992 39	1 012 24	1 032 49	1 053 14	1 074 20	1 095 68	1 117 59	1 139 94	1 162 75	1 186 01
VI	1 052 53	1 073 58	1 095 05	1 116 96	1 139 29	1 162 09	1 185 32	1 209 03	1 233 21	1 257 87	1 283 04	1 308 69	1 334 87	1 361 56	1 388 79
VII	1 419 11	1 447 49	1 476 44	1 505 97	1 536 09	1 566 82	1 598 15	1 630 11	1 662 72	1 695 97	1 729 89	1 764 49	1 799 78	1 835 77	1 872 49
VIII	2 300 40	2 346 41	2 393 33	2 441 20	2 490 02	2 539 82	2 590 62	2 642 44	2 695 28	2 749 19	2 804 18	2 860 26	2 917 46	2 975 81	3 035 32
IX	2 769 00	2 824 38	2 880 87	2 938 48	2 997 25	3 057 20	3 118 34	3 180 71	3 244 32	3 309 21	3 375 40	3 442 90	3 511 75	3 581 99	3 653 63

Rio Bananal 20 de março de 2012


 FELISMINO ARDIZON
 Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - BASE JANEIRO DE 2012

NIVEL	PADRÃO														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1 100 89	1 122 90	1 145 36	1 168 27	1 191 64	1 215 47	1 239 79	1 264 58	1 289 87	1 315 67	1 341 99	1 368 82	1 396 20	1 424 12	1 452 61
II	1 289 62	1 315 41	1 341 72	1 368 56	1 395 93	1 423 84	1 452 32	1 481 36	1 510 99	1 541 21	1 572 04	1 603 47	1 635 54	1 668 26	1 701 63

Rio Bananal 20 de março de 2012


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS BASE JANEIRO DE 2012

NIVEL	CLASSES														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	836 60	853 33	870 39	887 81	905 56	923 66	942 14	960 98	980 20	999 81	1 019 80	1 040 20	1 061 00	1 082 22	1 103 86
II	853 33	870 39	887 81	905 56	923 66	942 14	960 98	980 20	999 81	1 019 80	1 040 20	1 061 00	1 082 22	1 103 86	1 125 94
III	928 68	947 25	966 20	985 52	1 005 23	1 025 34	1 045 84	1 066 76	1 088 10	1 109 86	1 132 05	1 154 69	1 177 79	1 201 34	1 225 39
IV	1 384 50	1 412 19	1 440 43	1 469 24	1 498 63	1 528 61	1 559 17	1 590 35	1 622 17	1 654 61	1 687 69	1 721 44	1 755 88	1 791 00	1 826 82
V	1 419 11	1 447 49	1 476 44	1 505 97	1 536 09	1 566 82	1 598 15	1 630 11	1 662 72	1 695 97	1 729 89	1 764 49	1 799 78	1 835 77	1 872 48
VI	2 300 40	2 346 41	2 393 33	2 441 20	2 490 02	2 539 82	2 590 62	2 642 44	2 695 28	2 749 19	2 804 18	2 860 26	2 917 46	2 975 81	3 035 32
VII	2 385 60	2 433 31	2 481 98	2 531 62	2 582 25	2 633 89	2 686 57	2 740 31	2 795 11	2 851 02	2 908 04	2 966 20	3 025 52	3 086 03	3 147 75
VIII	2 832 90	2 889 56	2 947 34	3 006 29	3 066 42	3 127 75	3 190 30	3 254 11	3 319 19	3 385 58	3 453 29	3 522 36	3 592 81	3 664 67	3 737 96
IX	3 493 20	3 563 06	3 634 32	3 707 01	3 781 15	3 856 78	3 933 91	4 012 59	4 092 84	4 174 69	4 258 19	4 343 36	4 430 22	4 518 80	4 609 20
X	4 174 80	4 258 30	4 343 46	4 430 34	4 518 93	4 609 32	4 701 51	4 795 54	4 891 44	4 989 27	5 089 06	5 190 84	5 294 66	5 400 55	5 508 56

Rio Bananal 20 de março de 2012

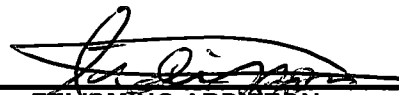

FELISMINO ARDUIZON
 Prefeito Municipal

ANEXO IV - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° XXX/2012

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
BASE JANEIRO DE 2012**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
CC-1	2 404,44
CC-2	1 311,84
CC-3	803,81

Rio Bananal, 20 de março de 2012



FELISMINO ARDIZON

Prefeito Municipal

QUADRO SALARIAL DOS CARGOS COMISSONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL
BASE JANEIRO/2012

CARGO	QUANTITATIVO	NIVEL	REFERENCIA	SALARIO
Secretário de Administração e Finanças	01	Superior	CC-I	3 030,82
Assessor Jurídico	01	Superior	CC-I	3 030,82
Chefe de Departamento Administrativo	01	Médio	CC-II	1 653,57
Chefe de Departamento Financeiro	01	Medio	CC-II	1 653,57
Assessor Parlamentar	02	Médio	CC-III	1 012,78

Rio Bananal, 20 de março de 2012



FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

ANEXO VI - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° XXX/2012

**QUADRO DE SUBSIDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
BASE JANEIRO/2012**

CARGO	SUBSIDIO
Vereadores	4 117,95
Presidente da Câmara	5 765 12

ANEXO VII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° XXX/2012

**QUADRO DE SUBSIDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS
BASE JANEIRO/2012**

CARGO	SUBSIDIO
Prefeito	11 765,56
Vice-Prefeito	4 706,22
Secretario Municipal	3 882 64

Rio Bananal, 20 de março de 2012



FELISMINO ARDUZZON
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° XXX/2012

TABELA DE VENCIMENTOS DO SAAE - BASE JANEIRO DE 2012

CARREIRA	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
I	537,02	553,12	569,72	586,82	604,41	622,56
II	617,56	636,09	655,17	674,83	695,06	715,94
III	710,21	731,52	753,46	776,05	799,33	823,33
IV	816,73	841,23	866,47	892,46	919,22	946,81
V	939,24	967,42	996,44	1 026,34	1 057,12	1 088,83
VI	1 080,12	1 112,52	1 145,91	1 180,29	1 215,70	1 252,16
VII	1 242,13	1 279,42	1 317,79	1 357,32	1 398,04	1 440,00
VIII	1 428,47	1 471,32	1 515,45	1 560,93	1 607,76	1 655,99

CARREIRA	CLASSES					
	G	H	I	J	K	L
I	641,23	660,46	680,27	700,68	721,70	743,35
II	737,41	759,53	782,31	805,80	829,95	854,86
III	848,01	873,46	899,66	926,66	954,45	983,08
IV	975,22	1 004,47	1 034,60	1 065,66	1 097,61	1 130,54
V	1 121,50	1 155,15	1 189,81	1 225,48	1 262,27	1 300,12
VI	1 289,74	1 328,42	1 368,27	1 409,34	1 451,62	1 495,15
VII	1 483,18	1 527,69	1 573,52	1 620,73	1 669,34	1 719,43
VIII	1 705,66	1 756,85	1 809,54	1 863,84	1 919,74	1 977,34

CARREIRA	CLASSES					
	M	N	O	P	Q	R
I	765,66	788,61	812,29	836,66	861,76	887,61
II	880,49	906,91	934,11	962,15	991,01	1 020,73
III	1 012,58	1 042,97	1 074,24	1 106,45	1 139,67	1 173,86
IV	1 164,46	1 199,39	1 235,37	1 272,43	1 310,61	1 349,93
V	1 339,14	1 379,30	1 420,68	1 463,30	1 507,21	1 552,43
VI	1 540,00	1 586,21	1 633,77	1 682,79	1 733,30	1 785,29
VII	1 771,00	1 824,13	1 878,86	1 935,22	1 993,29	2 053,08
VIII	2 036,65	2 097,75	2 160,68	2 225,51	2 292,28	2 361,03

Rio Bananal, 20 de março de 2012


FELISMINO ARDIZON
 Prefeito Municipal

ANEXO IX - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° XXX/2012

**QUADRO SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
 BASE JANEIRO/2012**

CARREIRA	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
I	469,89	499,95	531,96	565,99	602,21	640,76
II	713,60	759,27	807,83	859,58	914,60	973,14
III	837,12	890,71	947,72	1 008,36	1 072,89	1 141,57
IV	980,30	1 043,04	1 109,78	1 180,81	1 256,38	1 336,79
V	1 828,62	1 945,64	2 070,16	2 202,65	2 343,63	2 493,62

CARREIRA	CLASSES					
	G	H	I	J	K	L
I	681,78	725,41	771,84	821,23	873,79	929,70
II	1 035,41	1 101,69	1 172,20	1 247,22	1 327,04	1 411,97
III	1 214,64	1 292,37	1 375,07	1 463,09	1 556,72	1 656,36
IV	1 422,35	1 513,38	1 610,23	1 713,28	1 822,92	1 939,59
V	2 653,20	2 823,00	3 003,67	3 195,92	3 400,46	3 618,08

CARREIRA	CLASSES					
	M	N	O	P	Q	R
I	989,20	1 052,53	1 119,88	1 191,54	1 267,81	1 348,96
II	1 502,33	1 598,50	1 700,79	1 809,64	1 925,47	2 048,69
III	1 762,36	1 875,15	1 995,16	2 122,83	2 258,72	2 403,26
IV	2 063,71	2 195,81	2 336,34	2 485,86	2 644,96	2 814,24
V	3 849,64	4 096,03	4 358,16	4 637,10	4 933,86	5 249,62

Rio Bananal, 20 de março de 2012



FELISMINO ARDUIZON
 Prefeito Municipal